Despacho Nº SEI 3445253/2026

Em 09/09/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação consiste em compra de quatro Passador de slides com Apresentador sem fio; alcance mínimo de 10 m; conexão USB 2.4 GHz; botões para avançar/retroceder slides; botão para tela cheia; controle de apresentação; apontador laser integrado; plug and play; alimentação por pilha/bateria; compatível com apresentações em PowerPoint, Google Slides e PDF, conforme sistema, conforme especificações detalhadas neste instrumento e seus anexos.

Item	Código	Descrição*	Un.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
		Passador de slides com Apresentador sem fio; alcance mínimo de 10 m; conexão USB 2.4 GHz; botões para avançar/retroceder slides; botão para tela cheia; controle de apresentação; apontador laser integrado; plug and play; alimentação por pilha/bateria; compatível com apresentações em PowerPoint, Google Slides e PDF, conforme sistema.	4	4	R$ 160,08	R$ 640,32
					TOTAL:	640,32

*Consultar o descritivo detalhado no Portal Compra Aberta:

- https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br/catalogo-de-materiais/
- https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br/documentos/servicos/

1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação em razão do valor**, nos termos de inciso II do artt. 75 da Lei nº 14.133/2021, sob o critério de julgamento de **Menor Preço**.

1.4. A pesquisa de preço de mercado para contratação de serviços semelhantes foi realizada nos moldes do permissivo legal do artigo 23, §1º, da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A solução escolhida mostra-se a mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) atestou ser esta a proposta de menor valor econômico que atende integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos, assegurando a máxima economicidade e o uso eficiente dos recursos públicos.

2.2. A contratação justifica-se em razão da necessidade de dotar as salas de aula, auditórios e estúdios da Escola de Gestão com recursos tecnológicos pedagógicos adequados. A aquisição de passadores de slides (apresentadores sem fio) visa conferir maior mobilidade, fluidez e dinamismo às exposições de instrutores e palestrantes, otimizando o ritmo

das capacitações e garantindo um padrão profissional de transmissão do conhecimento aos servidores públicos.

2.3. A presente aquisição encontra-se alinhada aos objetivos institucionais da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP e às ações previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), especialmente aquelas destinadas à manutenção, ao desenvolvimento e ao aprimoramento das atividades de formação, capacitação e aperfeiçoamento profissional promovidas pela Autarquia. Embora a aquisição específica de passadores de slides não tenha sido contemplada originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, a necessidade decorre do planejamento de ampliação das atividades educacionais da EGP, particularmente da futura oferta de cursos de pós-graduação, que demandará a adequação da infraestrutura tecnológica e pedagógica. Ressalta-se que a ausência de previsão individualizada no PCA não afasta, por si só, a possibilidade de realização da contratação, desde que devidamente motivada, demonstrada sua compatibilidade com o planejamento institucional e orçamentário e observadas as normas aplicáveis. Dessa forma, justifica-se a realização da aquisição, condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária e à adoção das providências de atualização ou adequação do PCA eventualmente exigidas pela regulamentação municipal, em atendimento aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Para Bens: Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos e em conformidade com as normas da ABNT e órgãos reguladores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

4.1. Marcas e Amostras: Quando houver marca de referência, admite-se a oferta de marcas equivalentes ou superiores. A Administração reserva-se o direito de solicitar amostras para conferência técnica antes da adjudicação.

4.2. Sustentabilidade: A contratada deverá observar práticas sustentáveis, tais como:

- Priorizar embalagens recicláveis ou com logística reversa.
- Uso racional de energia e água durante a prestação do serviço.
- Descarte adequado de resíduos gerados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.3. Garantia: O prazo de garantia legal é de 90 dias contra defeitos de fabricação ou vícios de execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1. O prazo da entrega do material será de 15 (quinze) dias corridos.

5.2. O fornecedor deverá efetuar a entrega na sede da Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP, qual seja na Rua Princesa Isabel, nº 257, Vila Arens, na Cidade de Jundiaí/SP - CEP 13.201-650, contato (11) 4583-1177, e-mail: egp@jundiai.sp.gov.br.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A entrega do material será realizado por esta entidade solicitante, a qual emitirá, após o recebimento da nota fiscal, o seu parecer de liquidação, positivo ou negativo, seguindo-se o

processo para as providências legais de pagamento, que consiste no padrão utilizado pela EGP.

6.2. No valor proposto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.4. Por se tratar de situação enquadrada em permissivo legal, não se faz necessária celebração prévia de contrato, adotando-se a sua substituição pela correspondente Nota de Empenho (art. 95, da Lei 14.133/2021).

6.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

6.6. A presente contratação será fiscalizada por servidor da EGP, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7° da Lei federal nº 14.133/21.

6.7. Da mesma forma, a gestão do contrato será executada por servidor nomeado para exercer a gestão contratual.

7. PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação;

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. Constatando-se a situação de irregularidade do prestador de serviços, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da EGP;

7.5. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela EGP,

pode culminar em rescisão da contratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa;

7.6. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, o pagamento será efetuado em parcela única.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

8.1. O valor estimado para esta contratação é de **R$ 640,32**, conforme pesquisa de preços constante nos autos, utilizando-se a média/mediana de mercado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, com emissão prévia da nota de empenho à conta da seguinte dotação: **58.01.04.128.0190.8507.33903000.**

Documento assinado eletronicamente por **Karina Bizzarro**, **Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da EGP**, em 26/10/2026, às 11:00, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador **3445253** e o código CRC **675BCF61**.